



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	14
Despacho de Julgamento	14
Comunicados	16
Vigilância Sanitária	17
Notificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1.990, DE 01 DE MARÇO DE 2024. *(Dispõe sobre a exoneração de cargo de Diretor(a) de Escola)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando pedido de exoneração da função de Diretor de Escola e retorno aos empregos públicos de Professor de Educação Infantil; resolve baixar a seguinte **PORTARIA** :

- I. Fica exonerada a servidora **GUILHERMINA CÂNDIDO DE SOUZA** (matrícula nº 012071), a pedido da mesma, da função de **DIRETOR (A) DE ESCOLA** junto a esta Municipalidade a partir do dia 01 de março de 2024.
- II. Fica estabelecido o retorno da servidora **GUILHERMINA CÂNDIDO DE SOUZA** (matrícula nº 009350) aos empregos públicos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir de 01 de março de 2024.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 3 de 17



PORTARIA Nº 1.991, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. **Deferir** o pedido do **Sr. Antônio Domingos Tomaz**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 252/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. **Exonerar** o **Sr. Antônio Domingos Tomaz**, do emprego público de **Vigia**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 4 de 17



PORTARIA Nº 1.992, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Mara Cristina Faleiros Andriani Scarpellini**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 268/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Mara Cristina Faleiros Andriani Scarpellini**, do emprego público de **Professor de Música e Canto**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 5 de 17



PORTARIA Nº 1.993, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

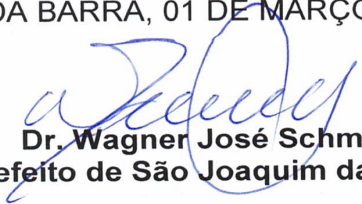
Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. **Deferir** o pedido do **Sr. José Alberto Coutinho**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 276/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. **Exonerar** o **Sr. José Alberto Coutinho**, do emprego público de **Auxiliar de Fiscal de Limpeza**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 6 de 17



PORTARIA Nº 1.994, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Débora Braga Calil**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 278/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Débora Braga Calil**, do emprego público de **Encarregada de Compras**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 7 de 17



PORTARIA Nº 1.995, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Ide Gomes Pereira Parizi**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 299/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Ide Gomes Pereira Parizi**, do emprego público de **Professor (a) de Educação Básica I**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 8 de 17



PORTARIA Nº 1.996, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Rosana Martine de Pace**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 316/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Rosana Martine de Pace**, do emprego público de **Assistente de Recursos Humanos**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 9 de 17



PORTARIA Nº 1.997, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Rosângela Aparecida Magalhães Guilherme**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 317/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Rosângela Aparecida Magalhães Guilherme**, do emprego público de **Professor (a) de Educação Infantil**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 10 de 17



PORTARIA Nº 1.998, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido do **Sr. Aurélio Jatobá da Silva**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 318/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar o **Sr. Aurélio Jatobá da Silva**, do emprego público de **Cirurgião Dentista**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 11 de 17



PORTARIA Nº 1.999, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido do **Sr. Valter Gilberto Baccaro**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 330/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar o **Sr. Valter Gilberto Baccaro**, do emprego público de **Fiscal de Rendas**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 12 de 17



PORTARIA Nº 2.000, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre o deferimento de pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, exoneração de servidor público e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

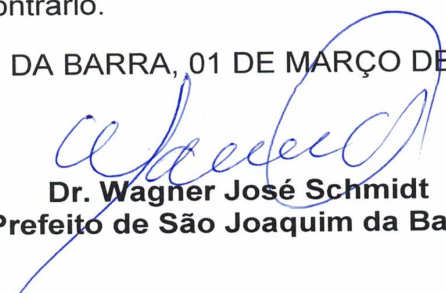
Considerando o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV formulado de acordo com a Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o enquadramento nas regras da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023, para deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que a decisão sobre o pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV será formalizada por Portaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023; **RESOLVE:**

- I. Deferir o pedido da **Sra. Raimunda Aparecida da Silva**, devidamente analisado através do **Processo Administrativo nº 331/2024**, para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- II. Exonerar a **Sra. Raimunda Aparecida da Silva**, do emprego público de **Serviços Gerais I**, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do deferimento do pedido de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV previsto na Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- III. A adesão voluntária ao Plano de Demissão Voluntária – PDV equivale a pedido de demissão e os pagamentos das verbas rescisórias e do incentivo financeiro observarão as regras dos artigos 2º, § 1º, 8º, 9º, e 10 da Lei Municipal nº 1.465, de 13 de dezembro de 2023.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 13 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2022 - CONTRATADA: G RAMOS TRANSPORTES PASSAGEIROS - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ O DIA 01/09/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2022 - ASSINATURA: 28/02/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023 - CONTRATADA: 3ES SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA ME - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ O DIA 02/02/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - ASSINATURA: 02/02/2024.

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021 - CONTRATADA: CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ O DIA 22/06/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020 - ASSINATURA: 29/02/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A TOMADA DE PREÇO 29/2023

Processo Administrativo n.º 2901/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CANIL MUNICIPAL E FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Detentora: RENOVART ENGENHARIA LTDA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas à Tomada de Preço 29/2023 - serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

**0.01.00 303.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0025.1159.0000 REFORMA DO CANIL MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (262)

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 01.086/2023 A 04.086/2023

Processo Administrativo n.º 363/2024

Pregão Presencial n.º 086/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA O USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Detentoras: FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI - EPP, CANDIDO & GASPAROTTO COM. DE EPI LTDA, SOUSA LIMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME E R. DE O. SANTIL EPI EPP.

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao Pregão Presencial n.º 086/2023 - serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.2066.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (361)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.2067.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (366)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2069.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (376)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2070.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (381)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2072.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (387)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.02 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2073.0000 Manutenção dos Serviços Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (392)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.08.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0012.2075.0000 Manutenção das Ações de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (437)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.0022.2074.0000 Manutenção das Ações de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (411)
0.01.00.400.000 BLOCO TRÂNSITO
02.07.04 TRÂNSITO
15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos serviços de trânsito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (406)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.0022.2080.0000 Manutenção do fundo municipal do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (421)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 14 de 17

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Junta de Serviço Militar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (017)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2006.0000 Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (023)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (027)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.07.03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0020.2071.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO(397)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (223)
0.01.00.310.000 BLOCO SAÚDE GERAL
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2042.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (247)
0.01.00.310.000 BLOCO SAÚDE GERAL
02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0025.2089.0000 MANUTENÇÃO DO HOSP VETERINÁRIO/CANIL/CASTRA MÓVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (265)
0.01.00.303.000 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
02.06.01 CULTURA
13.392.0011.2064.0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (344)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0026.2050.0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRÇ E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (289)
0.01.00.510.000 BLOCO ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014.2051.0000 PROTEÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (295)
0.01.00.510.000 BLOCO ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2032.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO ESTADUAL - MESC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (183)
0.01.00.110.000 BLOCO GERAL
02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2018.0000 MANUTENÇÃO DA EDC BÁSICA -QSE- ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (125)
0.01.00.220.000 BLOCO ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (149)
0.01.00.212.000 BLOCO EDUC INFANTIL CRECHE
02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2024.0000 MANUTENÇÃO DA EDC BÁSICA - QSE - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (150)
0.01.00.213.000 BLOCO EDC INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO

DE CONEXÕES FUNDIDAS PARA MANUTENÇÕES EM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Andréia Santos de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024, fica homologado os itens 01, 04, 05, 07 e 09 à empresa C.Z. ALEXANDRE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, pelo valor de R\$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS) e os itens 02, 03, 06, e 08 à empresa V.A.L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME, pelo valor de R\$ 9.560,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 29 de fevereiro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Considerando que a documentação de habilitação jurídica foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que a empresa:

- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** - não apresentou o CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme item 6.1.5 do edital.

Considerando a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta, Srª Marina Melo Costa, sendo que a empresa:

- **MDC CONSTRUTORA LTDA** - não apresentou o Acervo Técnico e o Atestado de Capacidade Técnica.

o julgamento da Comissão Municipal de Licitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 15 de 17

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitadas as empresas:**

- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **11 de março de 2024 às 09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 001/2024, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 01 de março de 2024.

Mayara Lemos Bregantin Giseli Capel
Marina da Silva Franks

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 01 de março de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 16 de 17

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco n 07, centro
Fone (16) 3728-6173



COMUNICADO

Comunicamos que, em obediência ao artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre financiamento das ações de saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023** da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

A referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **04 de março de 2024** às 14:00 horas nas dependências da **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**.



Jorge Guilherme Krüger
Diretor do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1541

Página 17 de 17

Vigilância Sanitária

Notificação



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 29 de fevereiro de 2024

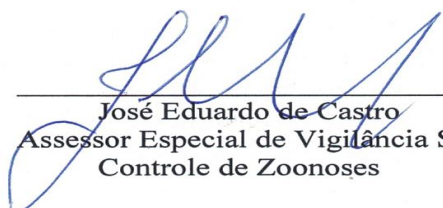
AUTO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

Razão social: Odaltir de Medeiros e Cia Ltda. (loja 4)
SERIE AA nº 130

AUTO DE PENALIDADE MULTA

Razão social: Odaltir de Medeiros e Cia Ltda. (loja 1)
SERIE AA nº 128

Razão social: Odaltir de Medeiros e Cia Ltda. (loja 4)
SERIE AA nº 131



José Eduardo de Castro
Assessor Especial de Vigilância Sanitária e
Controle de Zoonoses

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319